Resolução CMAS nº 35, de 10 de setembro de 2026

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição do IGNYSS – Instituto de Educação, Inovação e Impacto Social junto ao CMAS de Indaiatuba/SP.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, em *Reunião Ordinária realizada em 10 de setembro de 2026, conforme Ata nº 475*, no uso das competências que lhe confere o art. 18 da Lei Municipal nº 8.348, de 19 de setembro de 2025;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, alterada pela Resolução CNAS/MDS nº 95, de 13 de fevereiro de 2023, que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 20, de 21 de maio de 2026, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP – CMAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 31/2026, que promoveu alterações na Resolução CMAS nº 20/2026, aplicáveis ao processo de inscrição das organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais perante o CMAS;

Considerando o pedido de inscrição apresentado pelo IGNYSS – Instituto de Educação, Inovação e Impacto Social e a documentação que instrui o respectivo processo;

Considerando que, conforme análise da Comissão de Inscrição, a instituição foi constituída em 26 de maio de 2026 e que o Relatório de Atividades apresentado registra, até o momento da análise, atos relacionados à sua estruturação administrativa, registro de estatuto e obtenção de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sem comprovação de atendimento socioassistencial continuado ou de execução efetiva de serviços com usuários no Município de Indaiatuba;

Considerando que a análise do Plano de Ação apresentado evidenciou propostas de atuação em diversas áreas, sem definição de local próprio para atendimento, sem previsão orçamentária para custeio e com quadro técnico ainda indeterminado;

Considerando o parecer da Comissão de Inscrição, que concluiu pela ausência, neste momento, de elementos suficientes para comprovar o efetivo funcionamento socioassistencial, a capacidade operacional e a estrutura necessária à concessão da inscrição perante este Conselho;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária realizada em 10 de setembro de 2026, que, após análise do parecer da Comissão, deliberou pelo indeferimento do pedido de inscrição;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de inscrição formulado pelo IGNYSS Instituto de Educação, Inovação e Impacto Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP – CMAS, nos termos da deliberação do Plenário realizada em 10 de setembro de 2026.

Art. 2º O indeferimento fundamenta-se na ausência, neste momento, de comprovação suficiente da execução efetiva e continuada de ações socioassistenciais no Município de Indaiatuba, bem como na necessidade de demonstração de estrutura operacional, equipe técnica, condições de custeio e demais elementos necessários à efetiva execução das ações propostas, conforme constatado no processo de análise do pedido de inscrição.

Art. 3º O indeferimento de que trata esta Resolução não impede a apresentação de novo requerimento de inscrição pela instituição, mediante a comprovação do efetivo funcionamento das ações socioassistenciais no Município e do atendimento aos requisitos estabelecidos nas normas aplicáveis à inscrição perante o CMAS.

Art. 4º A instituição deverá ser formalmente comunicada acerca da decisão do Conselho e de seus fundamentos, mediante encaminhamento desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba/SP, 10 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROMULO DA SILVA OLIVEIRA
Data: 14/09/2026 14:52:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROMULO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social